SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2263

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.19.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 DE SETEMBRO DE 2019**, às **09:00hs,** estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** tombado sob o **nº 2019.08.19.01,** com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DB8BEDA1

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 16 de Agosto data em comemoração ao Aniversario de Emancipação Politica e Administração de Aracoiaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO o dia 16/08/2019, em virtude da comemoração do DIA DO MUNICÍPIO,** para os **Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Aracoiaba,** excetuados para os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permitem paralização.

Art. 2º - A medida ora adotada decorre da COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 129 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 12 de agosto de 2019.

ANTONIO CLAUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0454AB5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2019 SRP

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, vem convocar a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com endereço na AV. Independência, nº. 6060 – Quadra 70-c lote 02- setor

aeroporto – Goiânia-GO – Telefone/Fax: 062.3924-7226, inscrita no **CNPJ sob o n° 00.226.324/0001-42**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, conforme disposto no item 10.2.1 do Edital, comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2019-SRP, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Banabuiú/CE, 20 de Agosto de 2019

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE8243B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.006/2019-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 04.006/2019-PP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2019. **HORA:** 09H00MIN. **ENDEREÇO:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. O edital encontra-se disponível no endereço indicado ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 20 de Agosto de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0A932DC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019/GAB - NOMEAR ANTÔNIA PEREIRA LOURO COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público de Chefe Administrativo de da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã **ANTÔNIA PEREIRA LOURO COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001029174987 – SSP/CE,inscrito(a) no CPF sob o nº 579.623.243-68, no cargo público comissionado de **Chefe Administrativo de da Escola Nossa Senhora Auxiliadora**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:CFCF50B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos), equivalente a 2% (dois por cento), no valor do litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial pactuado.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F09C29FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assim sendo fica realinhado em R$ 0,08 (oito centavos) que equivale 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 05 DE JULHO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B344C38C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de R$ 0,08 (oito centavos) equivalente a 2% (dois por cento) no valor do item 3 – Óleo Diesel do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:01A39630

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de R$ 0,10 (dez centavos) equivalente a 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JULHO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:00369E2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o realinhamento de R$ 0,08 (oito centavos) que equivale 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do valor pactuado, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 08 DE JULHO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A3D6E413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão de R$ 0,08 (oito centavos) equivalente a 2% (dois por cento) no valor do litro do Óleo Diesel e R$ 0,10 (dez centavos), equivalente a 2,2% (dois virgula dois por cento), no valor do litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:220A5D9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2018.12.06.070 – PP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão de Supressão de R$ 0,10 (dez centavos) equivalente a 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JULHO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DF34C58C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Credenciamento nº 001/2019-SMS – Processo nº 2019.08.15.051-CR-SMS, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, DA ACADEMIA DA SAÚDE E DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Os interessados deverão requerer a Inscrição e entregar envelope com documentos de Habilitação na Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE, no horário de 08h00 às 14h00h, no período de 23 de agosto de 2019 a 23 de setembro de 2019. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http:www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319 1163.

Chorozinho-CE, 20 de agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

MARIA DE LOURDES GOMES AS SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EC876920

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o realinhamento de R$ 0,08 (oito centavos) que equivale 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do valor pactuado, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 05 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3EA502A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto promover a supressão de de R$ 0,08 (oito centavos) equivalente a 2% (dois por cento) no valor do litro do Óleo Diesel e R$ 0,10 (dez centavos), equivalente a 2,2% (dois virgula dois por cento), no valor do litro da Gasolina Comum, do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9798934C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos) equivalente a 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do valor pactuado.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:41D6735F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 0,10 (dez centavos), equivalente a 2,2% (dois virgula dois por cento), no valor da Gasolina Comum, do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:75718A7B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o realinhamento de R$ 0,08 (oito centavos) que equivale 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel do valor pactuado, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 05 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5F8C2CD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **11º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto promover a supressão de de R$ 0,08 (oito centavos) equivalente a 2% (dois por cento) no valor do litro do Óleo Diesel e R$ 0,10 (dez centavos), equivalente a 2,2% (dois virgula dois por cento), no valor do litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 19 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9F02599A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2018.12.06.070 – PP - ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **12º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto promover a supressão de R$ 0,10 (dez centavos) equivalente a 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no valor do litro do Óleo Diesel.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E9A212E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a concessão de pensão provisória às viúvas e demais dependentes de servidores públicos municipais, contribuintes do SUPSSP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1°. O Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim – SUPSSP, instituído pela Lei n° 180, de 27 de novembro de 2000, concederá, em caráter precário, de exame superficial, pensão provisória aos dependentes do segurado falecido, até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade reconhecida, ou negada, pelos órgãos competentes.
§ 1°. A pensão provisória corresponderá ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da última remuneração normal do segurado falecido, considerando-se remuneração normal o valor do subsídio, dos vencimentos, dos soldos ou dos proventos do servidor falecido, respeitado o teto remuneratório aplicável.
§ 2°. A pensão provisória será rateada entre os beneficiários inscritos do segurado falecido, em relação aos quais a Administração Pública entenda haver verossimilhança do direito.
§ 3°. A situação do cônjuge supérstite, enquanto no estado de viuvez, e a dos filhos menores independe de inscrição e goza de verossimilhança do direito.
§ 4°. O rateio da pensão provisória poderá ser alterado, conforme algum equívoco venha a ser constatado pela Administração Pública, fazendo-se as devidas compensações.
§ 5º. A pensão provisória prevista neste artigo retroagirá para alcançar todos os processos já em tramitação, beneficiando as viúvas e demais dependentes de segurados que não tenham tido seus atos homologados, com pagamento a partir do mês da publicação desta Lei.
Art. 2°. O valor da pensão provisória indevidamente paga deverá ser restituído ao Município por quem indevidamente a requereu e auferiu, fazendo-se a inscrição na dívida ativa no caso de resistência à devolução, para os devidos fins de cobrança.
Art. 3°. Cessará a pensão provisória tão logo seja concedida, ou negada, a definitiva, adotando a Administração Pública as medidas necessárias ao correto ajuste da situação final encontrada, com as compensações e cobranças devidas, observado o disposto no artigo anterior.
Art. 4°. A concessão de pensão provisória não gera direito adquirido, dado o caráter provisório e precário do benefício.
Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim – SUPSSP, as quais serão suplementados se necessário.
Art. 6°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de agosto de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:06A86E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Servidor Público ocupante do cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data a servidora **VERA LÚCIA MARTINS ALVES FERREIRA**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC5,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 15 de agosto de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E01026D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe de Seção Técnico-Pedagógica CC2,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o servidor **CLEONOR ALEXANDRE SILVA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de agosto de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E16DCBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Assistente de Divisão CC4,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a servidora **FRANCINEIDE BATISTA DA COSTA**, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de agosto de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B8A6DB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor **ISRAEL AGUIAR ARAÚJO**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 20 de agosto de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E8758456

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 2606.01.2019 – SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TP Nº **2606.01.2019 – SMDU**, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO HENRIQUE RAMOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**. Proposta Vencedora: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME. Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CDC57393

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019082001– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6160801/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na pintura de meio fio em diversas ruas da sede do Município de Frecheirinha-CE, conforme orçamento e projeto básico. **Contratada:** Master Serviços e Construções EIRELI ME. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Valor do Contrato**: R$ 30.148,11. Dotação orçamentária: 0501.15.122.0007.2019; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **Assinatura do contrato**: 20 de Agosto de 2019. **Prazo de Execução**: 01 (um) mês. **Vigência do contrato**: 02 (dois) meses.

Freicheirinha-CE, 20 de Agosto de 2019

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:ACCE8ADC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2019.08.02.01 – OBJETO: Realização de exames laboratoriais destinados à Sec. de Saúde. CONTRATANTE: Sec. de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE., representado pela sua secretária. CONTRATADA: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA., (CNPJ: 07.995.244/0001-09), representada pelo seu Sócio, Sr. Antônio Mont Alverne Lopes Parente. VALOR GLOBAL: R$ 16.641,30 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.122.0007.2.079.33.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2019, improrrogáveis. DATA: 02/08/2019. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:DC4E8004

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **HUGO ARAGÃO XIMENES**, Chefe de Vigilância Socioassistencial, uma diária e meia, que perfaz o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, ocasião em que participará de uma ***capacitação realizada pela Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB)***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:3F224532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA JAQUELINE MACIEL MARTINS**, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, uma diária e meia, que perfaz o valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, ocasião em que participará de uma ***capacitação realizada pela Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB)***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2669D0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que os servidores Hugo Aragão Ximenes e Francisca Jaqueline Maciel Martins participarão de uma capacitação realizada pela Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB), nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, na cidade de Fortaleza-CE;

Considerando a necessidade de disponibilização de motorista para fazer o transporte dos servidores ao local do evento, bem como o regresso destes ao Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ANTÔNIO DIAS ALBUQUERQUE JÚNIOR**, motorista da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, uma diária e meia, que perfaz o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dia 22 e 23 de agosto de 2019, ocasião em que será disponibilizado para o traslado dos servidores Hugo Aragão Ximenes e Francisca Jaqueline Maciel Martins, que participarão de uma ***capacitação realizada pela Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB)***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E9201B68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.07.23.01-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.07.23.01-PMI-DIV. Registro de Preços para futuras e eventuais fornecimento de Material Gráfico e Serviços de Impressão. O Presidente da Comissão de Licitação deste Município torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo de licitação acima numerado. Em, 20 de agosto de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E1099F7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-006/2019-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** 44.379,15 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). **CONTRATADA:** DANIEL GOMES FELIPE – ME. **ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 20/08/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL - SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F78CF24C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO: PP-026/2017-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** SERVELÉTRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 21.685,00 (VINTE, UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 20/08/2019. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 PARAGRAFO 1°.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL - SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5B5B8EC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 128/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. AURELIANO HOLANDA BEZERRA, inscrito no RG n° 1678027 – 2 VIA – SSPDS/CE e no CPF n° 901.079.693-00, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Símbolo CCM, pertencente ao Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Municipal n° 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim-CE

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:0F21A2E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.11.01 – GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. CONTRATADO: AMIZADE RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Moises Muniz Lira. CONTRATANTES: Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social. ASSINA PELAS CONTRATANTES: Ana Leila Facundo da Silva Alves, Maria Raquel Mota Duarte, Tânia Maria Fontenelle Alves e Geraldina Lopes Braga. VALOR GLOBAL: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete: 0201 04 122 0003 2002; Saúde: 0506 10 122 0002 2008; Educação: 0604 12 122 0002 2030; Assistência Social: 2101 08 122 0002 2070 - FONTE DE RECURSOS: Próprio (Fonte 1001000000); Próprio (Fonte 1211000000) e Próprio (Fonte 1111000000); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2019.

Irauçuba/CE, 15 de julho de 2019.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES
Gabinete do Prefeito

MARIA RAQUEL MOTA DUARTE
Secretaria da Saúde

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretaria de Educação

GERALDINA LOPES BRAGA
Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45D20973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 20190175 - Pregão Presencial de Nº 2018.12.03.001P - Processo Nº. 002/2019 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social**. Objeto:** Serviços Gráficos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: Paulo Salazar Primo Júnior – Me,** com o valor global de R$ 214.863,50 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Assina pela Contratada:** Paulo Salazar Primo Júnior – Empresário. **Data da Assinatura do Contrato**: 07 de maio de 2019. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves e Geraldina Lopes Braga. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete do Prefeito, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2001 04 123 0002 2.069 – Secretaria de Finanças, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, recursos Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000) ; 0604 12 122 0002

2.030 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0007 2.032 – Ens, Fundamental e 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, recursos Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.070 – Secretaria da Assistência Social, 2102 08 243 0019 1.103 – Criança Feliz, 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.077 – IGD/SUAS, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS e 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000). **Elemento de Despesas de Nº** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE. 07 de maio de 2019.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32ECE687

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.04.29.01 –Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Objeto: é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Aniversário de 62 Anos do Município de Irauçuba", de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Irauçuba-CE, conforme Anexo I – Termo de Referência. **Contratada: AMIZADE RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** com o valor de **R$ 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 15 de maio de 2019. **Vigência do Contrato:** 03 (três) meses. **Contratante**: Secretaria da juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2201 13 392 0025 2.088, recursos: Próprio (Fonte 1001000000); Governo do Estado do Ceará – Casa Civil (Fonte 1520000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 15 de maio de 2019.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF1EB7AE

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.10.02 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de marcação de campo, arbitragem e narração de jogos para atender as demandas do Campeonato de Futebol e da Olimpíada de Férias, de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** AMANDO COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor global de **R$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil novecentos e dez reais). ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DACILDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. ASSINA PELA **CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **Vigência do Contrato:** da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº: 2203 27 812 0026 1.146; Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000); Ministério do Esporte (Fonte 1510000000), ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 03 de julho de 2019

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E3E4F820

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.01 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo para atender as demandas do Campeonato de Futebol e da Olimpíada de Férias, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** C. H. M. A SALES - ME, com o valor global de **R$ 24.876,95 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Hallerthon Mikael Alves Sales. **CONTRATANTE:** Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **Vigência do Contrato:** da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de julho de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº:** 2203 27 812 0026 1.146; **FONTE DE RECURSO:** Próprio (Fonte 1001000000); Ministério do Esporte (Fonte 1510000000), **ELEMENTO DE DESPESAS nº** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 08 de julho de 2019

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7FBA5463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.04.24.01- Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce.**Referente as Atas de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01.Contratada: ANTONIA MARLEIDE MENDES MOTA,** inscrita no CPF de Nº 813.423.223-04, e Cédula de Identidade Nº 2009099011004, com o valor global de **R$ 79.819.000,00 (setenta e nome mil oitocentos e dezenove reais)** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:**01 de julhode 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Ata de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01.Data de Assinatura do Contrato:** 01 de julho de 2019. **Ata de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01. Contratantes:**Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Educação; Infraestrutura; Controladoria; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Finanças.**Assina pela Contratante (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Tânia Maria Fontenelle Alves, Assírio Lotif Sousa Ferreira, Francisco Ernane Teixeira Matias, Maria Josiane Carneiro Braga, Geraldina Lopes Braga, Luiz Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto, José Ivan Praciano Melo e TaylanÍtallo Vasconcelos Barbosa. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002-Gabinete do Prefeito, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0604 12 122 0002 2.-Secretaria da Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000);1001 15 122 0002 2.054 -Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1001000000);1601 04 124 0002 2.061 -Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.067 -Secretaria de Administração, recurso próprio (Fonte 1001000000); 2101 08 122 0002 2.070 -Secretaria da Assistência Social, 2102 08 243 0019 1.103 - C. Feliz, 2102 08 244 0017 2.076 - IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 - CRAS, 2102 08 244 0018 2.080 - CREAS, recurso próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000); 0901 23 122 0002 2.052 -Secretaria de Desenvolvimento Econômico, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2.086 -Secretaria da Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0701 20 122 0002 2.063 -Secretaria de

Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000) e 2002 04 123 0002 2.069 -Secretaria de Finanças, recurso próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00.

Irauçuba/CE, 01 de julhode2019.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FB4CAAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados de Locação de sistema com licença de uso e manutenção destinados ao Gabinete do Prefeito, e aos setores de Contabilidade e Licitação, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor global de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). **SENDO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - Secretaria de Administração; R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) - Secretaria de Finanças e R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Gabinete do Prefeito**. ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. **CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **ASSINAM RESPECTIVAMENTE PELAS CONTRATANTES:** Ana Leila facundo da Silva Alves; Maria josiane Carneiro Braga e Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Vigência do Contrato:** da data de sua assinatura por 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº: 1901 04 122 0002 2067 – ADMINISTRAÇÃO; 0201 04 122 0003 2002 – GABINETE; 2001 04 123 0002 2069 – FINANÇAS; Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000); ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2019

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES
Chefe de Gabinete

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração e

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C275BD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20190116-339 - Pregão Presencial de Nº 24/2018-PP-SAP - Processo Nº. 003/2019 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Contratadas: 1. C J VIEIRA DE SOUZA - ME, com o valor global de **R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais),** referente aos itens 32 e 33 e **2. SHOPPING PAPELARIA EIRELI – ME,** com o valor global de **R$ 85.290,00 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais),** referente aos itens 31 e 34. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** Clystenes Jalber Vieira de Souza – Titular e Niander Ismael Ramos Gomes - Procurador. **Data da Assinatura dos Contratos**: 29 de julho de 2019. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Finanças, Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Infraestrutura. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Josiane Carneiro Braga, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Luiz Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete do Prefeito, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.067 – Secretaria de Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2001 04 123 0002 2.069 – Finanças, 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses, recursos Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.030 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0007 2.032 – Ensino Fundamental e 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, recursos Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, recursos Próprio (Fonte 1111000000), 2101 08 122 0002 2.070 – Secretaria da Assistência Social, 2102 08 243 0019 1.103 – Criança Feliz, 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS e 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000), 1701 20 122 0002 2.063 – Secretaria de Agricultura, 0901 23 122 0002 2.052 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 2201 13 122 0002 2.086 – Secretaria da Juventude, 1001 15 122 0002 2.054 – Secretaria de Infraestrutura. **Elemento de Despesas de Nº** 4.4.90.52.00.

Irauçuba/CE. 29 de julho de 2019.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28910671

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.05.14.01 – Referente as Atas de Registros de Preços de Nº 2019.07.17.01 e Nº 2019.07.17.02. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata para futuras e eventuais aquisições de material de cama, mesa e banho, vestuário e fardamento para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO - ME,** com o valor de **R$ 23.720,00 (**Vinte e três mil setecentos e vinte reais**),** referente aos Lotes **1, 12, 15 e 16**; **2. IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO - EPP,** com o valor de **R$ 9.000,00 (**Nove mil reais**),** referente ao Lote **02. Data de Assinatura do Contrato:** 25 de Julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Gabinete do prefeito e Secretarias de Saúde e Educação do Município de Irauçuba. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Maria Raquel Duarte Mota e Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotação Orçamentária de Nº: Gabinete:** 0201 04 122 0004 2.007 - Guarda Municipal; **Saúde:** 0506 10 305 0014 2.029 - Agente de endemias; **Educação:** 0604 12 122 0002 2.030 - Secretaria; 0604 12 367 0007 2.043 - Capeci, Próprio (Fonte 1001000000), Próprio (Fonte - 1211000000), Próprio (Fonte - 1111000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 25 de Julho de 2019.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Chefe de Gabinete,

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde e

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A5789B9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.05.14.01 – Referente as Atas de Registros de Preços de Nº 2019.07.17.01 e Nº 2019.07.17.02. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata para futuras e eventuais aquisições de material de cama, mesa e banho, vestuário e fardamento para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO - ME,** com o valor de **R$ 50.373,50 (**Cinquenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos**),** referente aos Lotes **2, 11, 13 e 14**; **2. IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO - EPP,** com o valor de **R$ 45.125,00 (**Quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais**),** referente ao Lote **22. Data de Assinatura do Contrato:** 17 de Julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Geraldina Lopes Braga. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2101 08 122 2.070 – Secretaria; 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS; 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS; 2102 08 243 0019 1.103 – C. Feliz; 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (1311000000), FEAS (1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 17 de Julho de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C9B60F4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.01.18.01 – Referente as Atas de Registros de Preços de Nº 2019.04.12.01 e Nº 2019.04.12.02. Objeto: Aquisição de Materiais e Acessórios Esportivo, Bolas, Chuteiras, Tênis, Vestuários, Medalhas, Troféus e Material Permanente, destinados as Secretarias da Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: J. R. DE ARAUJO LOBATO NETO,** com o valor de **R$ 418.901,58(**Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e um real e cinquenta e oito centavos**),** referente aos Lotes **I, III, VI, VII, VIII, IX, X, XIII, XV, XVI, XVIII e XIX**; **2. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME,** com o valor de **R$ 215.884,45 (**Duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos**),** referente aos Lotes **II, IV, V, XI, XII, XVII e XX. Data de Assinatura do Contrato:** 12 de abril de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Maria Raquel Duarte Mota; Tânia Maria Fontenelle Alves; Geraldina Lopes Braga; Márcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.017 – Secretaria da Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000); 0604 12 122 0002 2.030 - Secretaria da Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000); 2102 08 244 0017 2.078 - CRAS, recurso próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001) – Secretraria da Assistência Social; 2201 13 122 0002 2.086 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 12 de abril de 2019.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9658C695

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº. 2019.05.14.01 – Referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2019.07.17.03. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata para futuras e eventuais aquisições de material de cama, mesa e banho, vestuário e fardamento para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: 1. MEGA - D TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor de **R$ 3.240,00 (**Três mil, duzentos e quarenta reais**),** referente ao Lote **7. Data de Assinatura do Contrato:** 25 de Julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratante:** Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Raquel Duarte Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.012 - Agente de Saúde, Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 25 de Julho de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DB5A7354

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.03.01 – OBJETO: Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Trio musical (sanfoneiro, zabumbeiro e triângulo) para animar as reuniões e as aulas de danças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. CONTRATADA: GABRIEL SALES DE SOUSA 02327776325, com o valor global de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais). ASSINA PELA CONTRATADA: GABRIEL SALES DE SOUSA. CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. ASSINA PELA CONTRATANTE: Geraldina Lopes Braga Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº: 2102 08 244 0017 2.078- PRÓPRIO (Fonte 1001000000)
FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (13900000001), ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 01 de julho de 2019

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D282E021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.06.10.01 – Secretaria da Assistência Social - Objeto: Contratação de Empresa para realizar o Projeto "II congresso da Juventude do Semiárido", de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: M S ALBUQUERQUE - ME,** com o valor de **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de Julho de 2019. **Vigência do Contrato:** 90 dias. **Contratante**: Secretaria da Assistência Social. **Assina pela Contratante:** Maria Sousa Albuquerque. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2102 08 244 0017 2.076 - IGDBF, recursos: FNAS (Fonte 1311000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 16 de Julho de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75AE004D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.06.10.02 –Secretaria da Assistência Social - Objeto: Contratação de Empresa para realizar o projeto "Somando Saberes" de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: M S ALBUQUERQUE - ME,** com o valor de **R$ 28.919,00 (Vinte e oito mil novecentos e dezenove reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:**16 de Agosto de 2019. **Vigência do Contrato:**até 31 de Dezembro de 2019. **Contratante**: Secretaria da Assistência Social. **Assina pela Contratante:** Maria Sousa Albuquerque. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2102 08 244 0017 2.078, recursos: Próprio (Fonte 1001000000) FNAS (Fonte 1311000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 16 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C557A9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.07.01.01 –Secretaria da Assistência Social - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços diversos para Execução dos Projetos Cegonha Mães por Amor, Cultura na Terceira Idade e Mães Solos Empreendedoras, de Responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: M S ALBUQUERQUE - ME,** com o valor de **R$ 114.265,00 (cento e quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:**12 de Agosto de 2019. **Vigência do Contrato:**até 31 de Dezembro de 2019. **Contratante**: Secretaria da Assistência Social. **Assina pela Contratante:** Maria Sousa Albuquerque. **Dotação Orçamentária de Nº:**2101 08 244 0018 2.080- Assistência Social, recursos: Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 12 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E64D3D27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.07.17.05 **– Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços diversos para execução do projeto "Curso de Gestão de Organizações Sociais e Liderança", de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratada**: **M S ALBUQUERQUE - ME**, com o valor de **R$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais),** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratante:** Geraldina Lopes Braga. **Assina pela Contratada:** Maria Sousa Albuquerque. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2101 08 122 0002 2070. **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de agosto de 2019.

Irauçuba/CE, 12 de agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:060E4DB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. CONTRATADAS: **START SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.163.388.0001-93, com o valor global de R$ 506.580,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta reais), ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS JÚNIOR PEREIRA DE FREITAS. **J P E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.132.601.0001-41, com o valor global de R$ 956.371,00 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um reais). ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO GIRÃO E LIMA. CONTRATANTES: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. ASSINAM PELAS CONTRATANTES RESPECTIVAMENTE: Ana Leila Facundo da Silva Alves, Maria Josiane Carneiro Braga, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, Assírio Lotif Sousa Ferreira, Márcia Helena Santos Barreto. Vigência do Contrato: 12 Meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº: 0201 04 122 0003 2.002 – GAB: Próprio (Fonte 1001000000), 0604 12 122 0002 2.030 – SEDUC. - Próprio (Fonte 1111000000), 1901 04 122 0002 2.067 – ADM. Próprio (Fonte 1001000000), 2201 13 122 0002 2.086 – SEJUV. Próprio (Fonte 1001000000), 1001 15 122 0002 2.054 – SEINFRA. - Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 243 0019 1.103 – CRIANÇA FELIZ - Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000). ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 01 de julho de 2019

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA ALVES
Gabinete do Prefeito.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretaria de Educação.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretaria de Administração.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA.
Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Assistência Social
GERALDINA LOPES BRAGA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F9EED21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.09.01.– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Contratação de serviços jurídicos para prestar atendimento à população de baixa renda do Município de Irauçuba/CE, bem como auxiliar nas demandas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADO: JOSIVAN LIMA DE MESQUITA. ASSINA PELA CONTRATADA:** Josivan Lima de Mesquita; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geraldina Lopes

Braga. **VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101 08 122 0002 2.070; Fonte de Recursos: Próprio (Fonte 1001000000).**ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2019.

Irauçuba/CE, 14 de junho de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário de Assistência Social..

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF013684

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.05.23.01.– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba. CONTRATADO: ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS. ASSINA PELA CONTRATADA: Liliane da Silveira Araújo. CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSINA PELAS CONTRATANTES: Tânia Maria Fontenelle Alves, Maria Raquel Mota Duarte, Julio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Assírio Lotif Sousa Ferreira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa e Geraldina Lopes Braga .VALOR GLOBAL R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Educação: 0604 12 122 0002 2.030, Saúde: 0506 10 122 0002 2.008, Governo e Planejamento: 1501 04 121 0002 2.060, Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.054, Administração: 1901 04 122 0002 2.067, Finanças: 2001 04 123 0002 2.069, Assistência Social: 2101 08 122 0002 2.070 - fonte de recursos: Próprio (Fonte 1111000000); Próprio (Fonte 1211000000); Próprio (Fonte 1001000000). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2019.

Irauçuba/CE, 10 de julho de 2019.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3EDC7F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.04.16.01 –Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada 01: JONATHAN DA SILVA PEREIRA – ME,** com o valor de **R$ R$ 953.946,80 (novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),** referente aos lotes I, II, III e IV. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de maio de 2019. **Contratada 02**: **C A S DOS SANTOS – ME**, com o valor de **R$ 42.332,00 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais),** referente ao lote V. **Data de Assinatura do Contrato**: 17 de maio de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 30 de Dezembro de 2019. **Contratante**: Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 306 0007 2.031, recursos: Próprio (Fonte 1111000000); PNAE (1122000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F05C964

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.06.12.01 **– Objeto:** Aquisição de Livros de Gramática destinados ao Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada**: **CENTAURO LIVROS EIRELI**, com o valor de **R$ 351.552,25 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** Robinson Carneiro Mesquita. **Contratante:** Secretária da Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 302 0011 2.023. **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.30.00. **Fonte de Recurso:** Próprio (Fonte 1111000000); FUNDEB 40% (Fonte 1113000000). **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de agosto de 2019.

Irauçuba/CE, 12 de agosto de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:466E9757

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.07.09.02 –Secretaria da Educação - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de consultoria educacional compreendendo formação de professores do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, formação de diretores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com produção de material didático-pedagógico, especifico e avaliações diagnosticas para os alunos de 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, para a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: LYCEUM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** com o valor de **R$ 155.895,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de agosto de 2019. **Vigência do Contrato:** da assinatura até 31/12/2019. **Contratante**: Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotações Orçamentárias de Nºs:** 0604 12 368 0006 2.044 -Form. Prof. e 0604 12 0361 0007 2.032 –Ens. Fund., recursos: Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 05 de agosto de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6B54CD6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.07.18.01 **– Objeto:** Aquisição de Material de Consumo e Permanente destinados a realização do desfile de 7 de setembro, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas**: **F G M MOREIRA CONFECÇÕES EIRELI - ME,** com o valor de **R$ 3.999,90 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, referente ao Lote I, assina pela contratada a empresária, a Sra. Sra

Francisca Graciele Melo Moreira e a **R. N. L COSTA - ME,** com o valor de **R$ 22.367,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais)**, referente ao Lote II e III, assina pela contratada o empresário, o Sr. Raimundo Nonato Lourenço Costa. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 122 0002 2.030 – Secretaria e 0604 12 368 0007 2.048 – Eventos Cívicos, Próprio (Fonte 1111000000). **Elemento de Despesas de Nº:** 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de Agosto de 2019.

Irauçuba/CE, 14 de Agosto de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:93C206EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.05.10.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.07.01.01. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: M & G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 03.241.359/0001-49, com o valor global de R$ 1.296.023,80 (um milhão duzentos e noventa e seis vinte e três reais e oitenta centavos), referente aos Lotes 01, 03, 04, 05, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 50. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Maria Josiane Carneiro Braga, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Luis Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.067 – Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000), 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, recurso Próprio (Fonte 1211000000 e SUS (Fonte 1214000000), 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 303 0013 2.026 – CAF, recurso próprio (Fonte 1211000000) e 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000); 0604 12 122 0002 2.030 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000), 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, recurso Próprio (Fonte 1111000000)e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.070 – Assistência Social, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, 2104 16 482 0024 1.119 – Melhorias Habitacionais; recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (1311000000); 1701 20 122 0002 2.063 – Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.052 – Desenvolvimento Econômico; recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2.086 – Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura e 1501 04 121 0002 2.060 – Equip. Urbanos, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/4.4.92.52.00.

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12F55157

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.05.10.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.07.03.02. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de nº 10.973.526/0001-01, com o valor global de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), referente ao Lote 42. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Maria Josiane Carneiro Braga, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Luis Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto e Assírio Lotif Sousa Ferreiram. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.067 – Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000), 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, recurso Próprio (Fonte 1211000000 e SUS (Fonte 1214000000), 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 303 0013 2.026 – CAF, recurso próprio (Fonte 1211000000) e 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000)0604 12 122 0002 2.030 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000), 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, recurso Próprio (Fonte 1111000000)e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.070 – Assistência Social, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, 2104 16 482 0024 1.119 – Melhorias Habitacionais; recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (1311000000); 1701 20 122 0002 2.063 – Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.052 – Desenvolvimento Econômico; recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2.086 – Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura e 1501 04 121 0002 2.060 – Equip. Urbanos, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00.

Irauçuba/CE, 10 de julho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC1D7B80

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.05.10.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.07.03.01. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: M A COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 18.894.423/0001-68, com o valor global de R$ 454.919,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), referente aos Lotes 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de

Administração, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Ana Leila Facundo da Silva Alves, Maria Josiane Carneiro Braga, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Luis Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto e Assírio Lotif Sousa Ferreiram. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1901 04 122 0002 2.067 – Administração, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000), 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, recurso Próprio (Fonte 1211000000 e SUS (Fonte 1214000000), 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000), 0506 10 303 0013 2.026 – CAF, recurso próprio (Fonte 1211000000) e 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses, recurso próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 121400000)0604 12 122 0002 2.030 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000), 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, recurso Próprio (Fonte 1111000000)e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.070 – Assistência Social, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, 2104 16 482 0024 1.119 – Melhorias Habitacionais; recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (1311000000); 1701 20 122 0002 2.063 – Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.052 – Desenvolvimento Econômico; recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2.086 – Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura e 1501 04 121 0002 2.060 – Equip. Urbanos, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00.

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37FEC656

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.05.10.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.07.09.01. Objeto: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: M & G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de nº 03.241.359/0001-49, com o valor global de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), referente ao Lote 01. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Secretarias da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Raquuel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Luiz Carlos Lopes Martins, Márcia Helena Santos Barreto e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, 0506 10 301 0010 2.012 – UBS, 0506 10 302 0011 2.021 – Hospital, 0506 10 302 0011 2.024 – CAPS, 0506 10 303 0013 2.026 – CAF e 0506 10 304 0014 2.028 – Zoonoses; 0604 12 122 0002 2.030 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1111000000), 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil, 0604 12 367 0007 2.043 – CAPECI, recurso Próprio (Fonte 1111000000)e FUNDEB 40% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.070 – Assistência Social, recurso Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 244 0017 2.076 – IGDBF, 2102 08 244 0017 2.078 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.080 – CREAS, 2104 16 482 0024 1.119 – Melhorias Habitacionais; recursos Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (1311000000); 1701 20 122 0002 2.063 – Agricultura, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.052 – Desenvolvimento Econômico; recurso Próprio (Fonte 1001000000); 2201 13 122 0002 2.086 – Juventude, recurso Próprio (Fonte 1001000000); 1001 15 122 0002 2.054 – Infraestrutura e 1501 04 121 0002 2.060 – Equip. Urbanos, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.32.00.

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C01A1BE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.06.13.01 –Objeto:Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.Contratados: ANTONIO FERREIRA RODRIGUES, com o valor de **R$ 12.000,00(doze mil reais),** referente ao Item 02.**Data de Assinatura do Contrato:**05de agosto de 2019. **Vigência do Contrato:** a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses .**Contratantes:**Secretaria deInfraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):**Assírio Lotif Sousa Ferreira.**Dotação Orçamentária de Nº:**1001 15 452 0031 2.055 – Secretaria de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00.

Irauçuba/CE, 05 de agosto de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:879FA23B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.06.13.01 –Objeto:Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.Contratados:NATANAEL DA SILVA BRAGA,com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** referente ao Item 03. **Data de Assinatura do Contrato:**01 de agosto de 2019. **Vigência do Contrato:** a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses .**Contratantes:** Secretaria deInfraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):**Assírio Lotif Sousa Ferreira.**Dotação Orçamentária de Nº:**1001 15 452 0031 2.055 – Secretaria de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1001000000).**Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00.

Irauçuba/CE, 01 de agosto de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B594E010

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.03.11.01.– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI. ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Giordiano Ibiapina Rodrigues de Carvalho – Sócio administrador; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**

Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 365 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 122 0002 2.054; Fonte de Recursos: Próprio (Fonte 1001000000).**ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de maio de 2019.

Irauçuba/CE, 24 de maio de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71CD3971

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01 – CONTRATO Nº 2019.05.06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública do Município de Irauçuba. CONTRATADA: CONDESTE- CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI- ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Verçosa Pereira – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. VALOR GLOBAL: R$ 796.680,75 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais , setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 15 452 0031 1 200; Fonte de Recursos: Recursos de Operações de Créditos (Fonte 1920000000) e Próprio (Fonte (1001000000); Elemento de despesa: 4.4.90.30.00; 4.4.90.39.00; 4.4.90.51.00. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2019.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:568D8E62

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.14.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do Município de Irauçuba/CE. CONTRATADA: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Fausto dos Santos – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. VALOR GLOBAL R$ 796.680,75 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais , setenta e cinco centavos).PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 540 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 15 451 0033 1047; Fonte de Recursos: Secretaria das Cidades – Governo do Estado do Ceará / Próprio - Fontes (1520000000 e 1001000000). ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2019.

Irauçuba/CE, 10 de junho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5FC6B009

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Juá, São José, Boa Vista do Caxitoré e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: A & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**. ASSINA PELA CONTRATADA: Manuel Anastácio Tabosa de Andrade Braga – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 992.264,77 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 451 0033 1.047; Fonte de Recursos: Secretarias das Cidades – Governo do Estado do Ceará/Próprio Fontes (1520000000 e 1001000000)ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019.

Irauçuba/CE, 23 de maio de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FE33134

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.28.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Juá, São José, Boa Vista do Caxitoré e Sede do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: A & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**. ASSINA PELA CONTRATADA: Manuel Anastácio Tabosa de Andrade Braga – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 992.264,77 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 451 0033 1.047; Fonte de Recursos: Secretarias das Cidades – Governo do Estado do Ceará/Próprio Fontes (1520000000 e 1001000000)ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019.

Irauçuba/CE, 23 de maio de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61637979

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de São José, do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**. ASSINA PELA CONTRATADA: Cyro Dutra Sales – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 149.738,90 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 451 0033 1.047; Fonte de Recursos: Secretarias das Cidades – Governo do Estado do Ceará/Próprio, Fontes (1520000000 e 1001000000). ELEMENTO DE

DESPESAS: 4.4.90.51.00 ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Agosto de 2019.

Irauçuba/CE, 15 de agosto 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:88E53F80

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.29.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na localidade de São José, do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**. ASSINA PELA CONTRATADA: Cyro Dutra Sales – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 149.738,90 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 451 0033 1.047; Fonte de Recursos: Secretarias das Cidades – Governo do Estado do Ceará/Próprio, Fontes (1520000000 e 1001000000). ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Agosto de 2019.

Irauçuba/CE, 15 de agosto 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:226DE036

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.05.27.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de estruturação urbana, compreendendo passeio e espaço público de uso compartilhado, nos distritos de Campinas e Coité no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**. ASSINA PELA CONTRATADA: Moisés Muniz Lira – Sócio administrador; CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira. **VALOR GLOBAL R$ 645.736,23 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 15 451 0033 1.048; Fonte de Recursos: Ministério das Cidades (Fonte 1520000000) e Próprio (Fonte 1001000000). ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Julho de 2019.

Irauçuba/CE, 29 de Julho de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AAA0871

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.04.24.01- Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Lanches e Refeições para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/Ce.**Referente as Atas de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01.Contratada: ANTONIA MARLEIDE MENDES MOTA,** inscrita no CPF de Nº 813.423.223-04, e Cédula de Identidade Nº 2009099011004, com o valor global de **R$ 45.776,00 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais)** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:**08 de julhode 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Ata de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01.Data de Assinatura do Contrato:** 08 de julho de 2019. **Ata de Registros de Preços: Nº 2019.06.28.01. Contratantes:** Secretaria da Saúde.**Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 122 0002 2.008- Secretaria da Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.36.00

Irauçuba/CE, 08 de julhode2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:48D04CCE

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.06.07.01 – **Objeto**: Aquisição de veículo 0km (zero quilômetro) com motorização 1.8, capacidade 7 lugares, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: WEDER BASILIO VEÍCULOS LTDA,** com o valor de **R$ 81.495,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais),** referente ao Lote Único**. Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota**. Assina pela Contratada:** Cesario Cesar Ferreira Gomes Filho. **Dotação Orçamentaria de Nº:** 0506 10 302 0011 2.023**. Elemento de Despesas de Nº:** 4.4.90.52.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de julho de 2019.

Irauçuba/CE, 24 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8357B22

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.06.03.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.06.28.01. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes do município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Irauçuba-Ce. **Contratada: MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de **R$ 269.250,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais),** referente ao Lote Unico. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de julho de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratantes:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Dotações** Próprio (Fonte 1211000000).

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C52F783

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.06.04.01 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de confecção de prótese dentária total e prótese parcial removível, incluindo todo o material requerido pela fabricação, destinados as pessoas carentes do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Saúde. CONTRATADA: FRANCISCA SILVANIA COSTA GOMES – ME, com o valor global de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Silvana Costa Gomes. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Raquel Duarte Mota. Vigência do Contrato: Da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº: 0506 10 302 0011 2.025 - Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (1214000000). ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.32.00.

Irauçuba/CE, 28 de junho de 2019

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33E62F73

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação
Pregão Presencial Nº. 2019.06.28.02 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços na realização do projeto celebrado entre a FUNASA/MS e a Prefeitura Municipal de Irauçuba visando o fomento da educação e consciência ambiental para prevenção e controle de doenças e agravos no Município, conforme PLANO DE TRABALHO anexo ao Edital, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. **Contratada: M DA S CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL, VALOR GLOBAL:** R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais), referente ao Lote I.) **Assina pela Contratada:** Maria da Solidade de Carvalho. **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de agosto 2019. **Contratante:** Secretária da Saúde. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Dotações Orçamentárias de Nº.** 0506 10 305 0014 1.013 –, com recurso Próprio (Fonte 1211000000), Convênio FUNASA (Fonte 1220000001), **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0FEDFE39

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. CONTRATADAS: **START SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.163.388.0001-93, com o valor global de R$ 506.580,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta reais), ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS JÚNIOR PEREIRA DE FREITAS. **J P E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.132.601.0001-41, com o valor global de R$ 956.371,00 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e um reais). ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO GIRÃO E LIMA. CONTRATANTES: Secretaria de Saúde. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Raquel Duarte Mota. Vigência do Contrato: 12 Meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº: 0506 10 122 002 2.008 – SAÚDE: Próprio (Fonte 1211000000), 0506 10 301 00102.012 – UBS. Próprio (Fonte 1211000000) Próprio (Fonte 1214000000). ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2019

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B8A20F2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 20190045 - Pregão Presencial de Nº 07.009/2018 - PP SRP - Processo Nº. 001/2019 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Secretaria da Saúde**. Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Material Médico Hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: 1. PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** com o valor global de R$ 4.626.400,07 (quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos reais e sete centavos), **2. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** com o valor global de R$ 6.127,582,52 (seis milhões, cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **3. MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTJOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor global de R$ 53.138,20 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos) e **4. QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS LTDA,** com o valor global de R$ 2.915,80 (dois mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura do Contrato**: 08 de maio de 2019. **Contratantes:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Assina pelas Contratadas:** 1. Stálio Gomes Bezerra Júnior – Sócio; 2. Max Jefferson Assunção da Silva – Titular; 3. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos e 4. José Hairton Teles Santos – Sócio. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 301 0010 2.012 – UBS e 0506 10 302 0011 2.021 – HOSPITAL, recursos Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas de Nº** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

Irauçuba/CE. 08 de maio de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:035AC6CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 061/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA Nº 061/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **16/08/2019 à 16/08/2019, a**

fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 16 de agosto de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 061/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **061/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 16 de agosto de 2019

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 16 de agosto de 2019

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E83FB42A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 060/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 060/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **09/08/2019 à 09/08/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 09 de agosto de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 060/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **060/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 09 de agosto de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 09 de agosto de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:94EFF955

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 062/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 062/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **16/08/2019 à 16/08/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 16 de agosto de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 062/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **062/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 16 de agosto de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO
Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 16 de agosto de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2ED2832D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2019062401-D.RU

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna publico o Resultado da Abertura de Propostas de Preços – Tomada de Preços n.º 2019062401-D.RU, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Sitio Luz, Manoel Lopes e Riacho da Salvação do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalício menor preço chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: WM CONSTRUÇÕES LTDA com menor preço total de R$ 2.701.212,42 (dois milhões setecentos e um mil duzentos e doze reais e quarenta dois centavos) a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 20 de Agosto de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:ACBF3E47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONVITE Nº 001/2019 – SME

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONVITE Nº 001/2019 – SME. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público, que às 09hs:00min do dia 21 de Agosto de 2019, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2019 – SME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DOS COLEGIOS MUNICIPAIS DE JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Jucas/Ce., 20 de Agosto de 2019.

JOSE EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2A1EAAD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPORÃO AS COMISSÕES DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, INSTITUÍDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2019

Portaria nº 147, de 01 de agosto de 2019

Nomeia os membros que comporão as Comissões de Seleção e Monitoramento e Avaliação, instituídas pelo Decreto Municipal nº 20/2019

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) art. 30, II, alínea *c*, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
3) arts. 13 e 49, ambos do Decreto Municipal nº 20, de 28 de maio de 2019, que regulamentou a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
Resolve:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem as Comissões de Seleção e Monitoramento e Avaliação, instituídas pelo Decreto Municipal nº 20/2019, a saber**:**
I – Suely Andrade de Lima (Secretaria Municipal de Educação);
II – Rosana Liberato Lopes (Secretaria Municipal de Saúde);
III – Francisco William Cunha Sousa (Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer)
Parágrafo único. Fica a primeira designada Presidente das referidas comissões.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 01(primeiro) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:1BFE58EB

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA CATAÇÃO, CRIA O COMITÊ INTER SETORIAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 38, 14 de Agosto de 2019

Institui o Programa Catação, cria o Comitê Inter Setorial para a Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, dispõe sobre sua organização e funcionamento e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

Decreta:

Art.1º. Fica instituído o Programa Catação, com a finalidade de integrar e articular as ações da Administração Pública Municipal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

Parágrafo único.Para os fins deste Decreto, consideram-se catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art.2º. O Programa Catação tem por objetivo, quando possível, promover e integrar as seguintes ações voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

I-capacitação, formação, assessoria e assistência técnicas;

II- aquisição de equipamentos, inclusive de proteção individual (EPI's), máquinas ou veículos voltados para a coleta seletiva, reutilização, beneficiamento, tratamento e reciclagem pelas cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III-implantação e adaptação de infraestrutura física de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

IV-organização e apoio a redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V-fortalecimento da participação do catador de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem;

Parágrafo único.As ações do Programa Catação poderão contemplar recursos para viabilizar a participação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas atividades desenvolvidas, inclusive para custeio de despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos participantes, nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

Art.3º.O Programa Catação poderá ser realizado em cooperação com órgãos ou entidades da administração pública municipal e órgãos e entidades da União, Estados e Distrito Federal que a ele aderirem.

§1ºA adesão voluntária dos demais entes federados ao Programa Catação far-se-á por meio de termo de adesão, na forma a ser definida pelo Comitê Inter setorial de que trata o art. 6º, implicando a assunção da responsabilidade de promover, na respectiva esfera de competência, as finalidades previstas no **caput** do art. 1º.

§2ºAos entes federados que aderirem ao Programa Catação caberá promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos e pesquisas para subsidiar a implantação da coleta seletiva local ou regional e outras ações de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art.4º. Para fins de execução das ações do Programa Catação, os órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos poderão, observada a legislação vigente, firmar convênios, contratos de repasse, acordosde cooperação, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos de colaboração, com:

I-órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II-consórcios públicos constituídos nos termos daLei nº11.107, de 6 de abril de 2005;

III-cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; e

IV-entidades sem fins lucrativos que atuem na incubação, capacitação, assistência técnica e no desenvolvimento de redes de comercialização, de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, ou na sua inclusão social e econômica.

Parágrafo único. Os instrumentos de colaboração firmados com órgãos ou entidades da União, Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios poderão prever a aplicação de recursos na gestão do Programa Catação, possibilitando a manutenção de estrutura técnico-administrativa adequada nas respectivas esferas.

Art.5º.O ingresso das entidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4ºno Programa Catação dar-se-á por meio de seleção pública de projetos, nos termos de edital previamente publicado pelos órgãos da Administração Pública Municipal dele participantes e avaliado pelo Comitê Inter setorial de que trata o art. 6º.

§1ºA assinatura dos convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos de colaboração com as entidades de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 4º, cujos projetos forem selecionados com base no procedimento previsto neste artigo, observará a ordem de classificação dos projetos aprovados e a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

§2ºA execução dos convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos de colaboração com as entidades cujos projetos forem selecionados nos termos deste artigo será monitorada com base na legislação vigente e no plano de trabalho previstos nos termos do edital publicado pelo órgão da Administração Pública Municipal participante do Programa Catação.

Art.6º. Fica criado o Comitê Inter setorial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, que reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

§1ºO Comitê Inter setorial coordenará a execução e realizará o monitoramento do Programa Catação.

§2ºO Comitê Inter setorial será composto por um representante de cada órgão municipal, a seguir indicado:

I-Secretaria de Governo;

II-Secretaria de Educação;

III-Secretaria de Saúde;

IV-Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V-Secretaria de Agricultura e Pecuária;

VI-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

VII-Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer

VIII-Secretaria de Finanças;

§3ºO Comitê Inter Setorial poderá convidar representantes de órgãos da administração pública federal, estadual e outros do município e da sociedade civil, para acompanhamento de suas atividades, bem como instituir grupos de trabalho para apreciação de matérias específicas.

§4ºA coordenação do Comitê Inter Setorial será exercida pelo representante indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que deverá prover as condições necessárias para o seu funcionamento.

§5ºOs membros do Comitê Inter Setorial serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e nomeados em Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§6ºO Comitê Interministerial deverá elaborar o seu regimento interno.

§7ºA participação no Comitê Inter Setorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.7º. Compete ao Comitê Inter Setorial:

I-apoiar ações de inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II-articular as políticas setoriais e acompanhar a implementação de ações voltadas à população de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III-definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implantação das ações integradas a serem executadas pelo município;

IV-auxiliar o Município de Massapê na elaboração das metas do Plano Municipal de Resíduos Sólidos para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de acordo com o art. 18 e seguintes, da Lei Nacional nº12.305, de 2 de agosto de 2010;

V-propor campanhas educativas e encontros municipais para promover a cultura de inclusão dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações e políticas públicas relativas à gestão de resíduos sólidos;

VI-acompanhar a elaboração e a tramitação dos atos normativos que compõem o ciclo orçamentário, propondo a inclusão de recursos para

ações voltadas ao segmento de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no orçamento do Município de Massapê;
VII-estimular a participação do setor privado nas ações de inclusão social e econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, especialmente nas hipóteses de logística reversa;
VIII-definir plano de ação do Programa Catação, que deverá orientar a execução de ações a ele relacionadas;
IX-definir critérios de reconhecimento, cadastramento e seleção do público-alvo do Programa Catação;
X-definir o conteúdo mínimo do termo de adesão de que trata o § 1ºdo art. 3º;
XI-avaliar os editais de que trata o art. 5º, previamente à sua publicação, bem como os procedimentos definidos para seleção de projetos, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas;
XII-apresentar, ao final de cada ano, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas no âmbito do Programa Catação, bem como o balanço dos resultados alcançados; e;
XIII-definir outras ações necessárias à operacionalização do Programa Catação.

Art. 8º. As atividades de secretaria-executiva do Comitê Inter Setorial serão exercidas pelo Gabinete do Prefeito, que deverá prover as condições para seu funcionamento.

Art.9º. As despesas decorrentes da implementação e execução do Programa Catação advirão das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e entidades nele envolvidos, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 14(quatorze) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:287181F4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PARA QUE SEJA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

Decreto nº 37, de 13 de agosto de 2019

Dispõe sobre a redistribuição do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que seja lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s);
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) art. 30, I, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
3) art. 12, III, e anexo único, da Lei Municipal nº 694, de 11 de março de 2013.
Resolve:
Art. 1º Redistribuir 01 (uma) vaga do cargo de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que, a partir desta data, seja vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria.
Art. 2º Não haverá aumento ou redução do valor atualmente pago a título de comissão e/ou vencimentos.
Art. 3º Revoga-se o que houver em contrário.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 01º (primeiro) dia do mês de agosto do ano dois mil e dezenove (2019).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A164CD36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mauriti, os membros da Comissão Organizadora do Processo de Chamamento Público para Seleção de Entidade para Fins de Promoção do Projeto Escolinha de Futebol, designados pelo Portaria nº 395/GP/2019, para proceder a análise e julgamento dos Documentos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSC´s que se habilitaram no Chamamento Público nº 002/2019, definindo os selecionados.
De início, a Comissão de Seleção analisou os documentos apresentados pela OSC, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada, estando assim a OSC abaixo nominada hábil ao credenciamento no Chamamento Público nº 002/2019:
LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO
Em continuação, a Comissão passou a analisar e discutir o Plano de Trabalho apresentado pela OSC que teve parecer de credenciamento favorável. E, assim procedendo, avaliaram o Plano de Trabalho mediante critérios dispostos em conformidade com o item "6.8" do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, atribuindo a OSC a seguinte avaliação

LIGA MAURITIENSE DE DESPOSTO – LMD	
Item "Projeto Social"	10 pontos
Item "Quantidade de atletas atendidos"	8 pontos
Item "Experiência com administração pública"	3 pontos
Nota Total	**21 pontos**

Registra-se, que somente a OSC em tela que apresentou proposta.
Assim, mediante aplicação dos critérios de avaliação dispostos no item "6.8" do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, a Comissão Classifica a OSC credenciada na seguinte ordem de classificação:

LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO, com 21 (vinte e um) pontos de acordo com o item "6.8".
CONCLUSÃO
A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento DECLARA terem cumprido os critérios de credenciamento e ficando SELECIONADA a OSC abaixo nominada, na seguinte ordem de classificação:
LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO
Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, da qual é lavrada a presente ATA, qual serve como documento hábil a todos os fins do Edital de Chamamento nº 002/2018 e que será assinada pelos seus membros.

Mauriti, CE, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ VANDERTO PEREIRA LEITE
Membro

FRANCISCO GILBERTO RIBEIRO DE SOUSA
Membro

NEWTON JOÃO DOS SANTOS SOBRAL JUNIOR
Membro

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C5C6347A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2019

DECRETO nº 38/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA INDICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a data de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019, trata-se do dia alusivo às comemorações de emancipação do Município, tradicional e costumeiramente comemorado em todo o território mauritiense;

CONSIDERANDO que o dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2019, trata-se de terça feira, dia não útil, por força do feriado municipal;

CONSIDERANDO que as comemorações dos festejos da noite do dia alusivo a emancipação do Município, estendem-se pela madrugada do dia seguinte (28 de agosto de 2019), que se trata de quarta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo, por ato oficial, em decorrência das prolongadas comemorações da noite do dia do Município, outrossim, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações festivas alusivas a data de 27 de agosto de 2019, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR PONTO FACULTATIVO o expediente do dia **28 de agosto de 2019 (quarta feira)**, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, retornando-se as atividades normais no **dia 29 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, na data de 28 de agosto de 2019, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 19 de agosto de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9908D805

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019SASS-TP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso do Resultado de Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019SASS-TP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no desenvolvimento das ações sócio assistenciais no âmbito das proteções sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Mombaça. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):**; 1 -**LOUZAN – ATP ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 07.278.520/0001-00, por descumprir o item por descumprir o item **6.1.3, alínea "a",** apresentou comprovação de aptidão incompatível em características com o objeto da licitação; por descumprir o **item 6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista – alínea** d) deixou de apresentar prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; e alínea f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **2 - CL 3 EMPREENDIMENTOS – LTDA –ME,** por descumprir o item **6.1.3, alínea "a",** apresentou comprovação de aptidão incompatível em características com o objeto da licitação; por descumprir o item 6.1.4 alinea b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.(a referida certidão só menciona a data de 11 de julho, sem referência ao ano); **3 – ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME,** por descumprir o item **6.1.3, alínea "a",** apresentou comprovação de aptidão incompatível em características com o objeto da licitação; por descumpri o item 6.1.2 alínea c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);(apresentou CND MUNICIPAL VENCIDA) **3.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. EMPRESA(S) HABILITADA(S)**: **ANTONIA MÔNICA TAVARES RODRIGUES,** inscrita no CNPJ de nº 26.851.749/0001-36**, 2 - FÁTIMA CATUNDA, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.886.813/0001-60** por atendimento de todas as condições editalícias. É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica marcado desde já a abertura do(s) envelope(s) proposta(s) de preços da referida licitação para o dia **28 de agosto de 2019, às 08:00 horas.** Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C76B1415

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº

1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

CÁSSIA MARIA LIMA SARAIVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2001030006197, inscrita no CPF sob o nº 744.624.153-53, com matricula: 1307703, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 06 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor R$ 2.485,33 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.762,65
ANUÊNIO: 21% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	370,15
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	352,53
TOTAL	**R$ 2.485,33**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:577A1C60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2006032017723, inscrita no CPF sob o nº 380.281.663-34, com matricula: 1314637, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 06 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica, com proventos fixados no valor R$ 2.467,71 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.762,65
ANUÊNIO: 20% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	352,53
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	352,53
TOTAL	**R$ 2.467,71**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:97B04A4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA, brasileira, casada, portadora do RG: 2000027014321, inscrita no CPF sob o nº 520.018.143-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria de Educação, com matricula: 1309900 com proventos fixados no valor **R$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 998,00
ANUÊNIO: 21% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1126/2000	R$ 209,58
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.207,58
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – art. 1º da Lei n. 10887/04	781,49
VALOR PROPORCIONAL: 8040/10950 – art. 40, III, b, CF/1988	573,81
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL – art. 201, §2º, CF/1988	424,19
TOTAL	**R$ 998,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de Agosto de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:E25483CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.08.15.01-CC. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2019.08.15.01-CC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DA E. E. F. PADRE CRISTIANO COELHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA- CE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88) 3546 - 1685.

NOVA OLINDA, 19 DE AGOSTO DE 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Presidente.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6CBB6D25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **AMANDA VIEIRA DIAS**, ocupante do cargo de **Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz**, 01 (uma) diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar de Encontro Estadual sobre o Prontuário SUAS Eletrônico, com o objetivo de capacitar os supervisores na alimentação do Sistema de Monitoramento/Prontuário SUAS Eletrônico, o evento integrará as Coordenadorias da Primeira Infância no SUAS –Criança Feliz e Inclusão Social, que acontecerá dia **26 de agosto de 2019**, no Centro de Inclusão Tecnológica e Social – CITS – Rua 24 de Novembro, 555 – Conjunto São Bernardo - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 20 de Agosto de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:2DE6EF5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VICENTE RIBEIRO DA SILVA**,ocupante do cargo de MOTORISTA, quatro (04) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais), para a cidade de Crato/CE, com a finalidade de conduzir veículo, transportando, assim, determinados servidores públicos municipais que participarão das **FORMAÇÕES MAISPAIC, nos dias 21, 23, 26 e 28 de agosto de 2019, no Auditório da Crede 18 – Crato-CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:6B933D98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **JANAINE DE LIMA FELIX**,ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação de Formadores do Eixo Ensino Fundamental II – Ciências**, no dia 28 de agosto de 2019, na CREDE 18 – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:FC9DC492

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA**, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação do Eixo Ensino Fundamental I – Ciclo de Alfabetização 3° ano**, no dia 26 de agosto de 2019, na CREDE 18 – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B17A3FF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **PAULO LEITE DA COSTA**, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação de Formadores do Eixo Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa e Matemática**, no dia 23 de agosto de 2019, na CREDE 18 – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:81B0E272

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **JAKELINE DO NACIMENTO ALENCAR**,ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação de Formadores do 4/ e 5° anos – Eixo Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa e Matemática**, no dia 21 de agosto de 2019, na CREDE 18 – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:9BF92CBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2019, NOVA OLINDA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO**,ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade Crato/CE, com a finalidade de participar da **3° Formação de Formadores 4° e 5° anos – Eixo Ensino Fundamental I - Matemática**, no dia 21 de agosto de 2019 e da **3° Formação de Formadores do Eixo Ensino Fundamental II - Matemática**, no dia 23 de agosto de 2019, na CREDE 18 – Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B5657FAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 21 e 22 de agosto de 2019, a fim de pegar os medicamentos na COASF, situado à Av. Washington Soares, 7005 – Messejana – Fortaleza – CE, CEP: 60.841-032

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 20 de agosto de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FDB455FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH005/19 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Quitéria Flávia Cunha Braga, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 21 DE AGOSTO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PUBLICO**, para **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas dos serviços de média e alta complexidade da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 21.08.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C95E6726

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2019/PMNR DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **20 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da XIII Bienal Internacional do Livro do Estado do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Agosto de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AB691FE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 637/2019 20 DE AGOSTO 2019

LEI Nº 637/2019 20 de agosto 2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 no Município de Palhano – CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Palhano o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de débito dos contribuintes deste Município, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, cujos fotos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

§ 1°- Excetuam-se do disposto neste artigo os débitos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados através do REFIS após manifestação da Procuradoria do Município.

§ 2° - Os débitos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1° deste artigo.

Art. 2° - O ingresso no REFIS dar-se-á por ação do contribuinte, que fará *jus* a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 3°- O contribuinte, por ocasião da opção, indicará a forma de pagamento, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei, bem como fará confissão expressa e irretratável de débitos e eventuais custas judiciais, revelando, inclusive, sua renúncia em interpor qualquer medida ainda que extrajudicial, que vise obstaculizar a cobrança do crédito.

§ 1° - A opção pelo REFIS deverá ser formalizado a partir da data de promulgação até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do Poder Executivo.

§ 2° - Poderão aderir ao REFIS, aqueles contribuintes que possuem débitos a publicar e/ou que participaram de outros planos de

recuperação fiscal, que estejam em atraso, ou não, desde que renunciem aos benefícios da lei anterior.

Art. 4° - O REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente, na forma preconizada pelo Código Tributário Municipal, até a data da opção.

Art. 5° - Os débitos, tributários ou não tributários, vencidos e consolidados na forma do art. 4° desta Lei, poderão ser pagos em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, com descontos nos juros e multas moratórias de até:

I- 100% (cem por cento), quando a liquidação ocorrer em parcela única;

II- 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 2 (duas) e 6 (seis) parcelas;

III- 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 7 (sete) e 11 (onze) parcelas;

IV- 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) parcelas.

V- 20% (vinte por cento), quando a liquidação ocorrer entre 17 (dezessete) a 20 (vinte) parcelas.

Art. 6°- O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I- R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoas físicas;

II- R$ 80,00 (oitenta reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas tributadas sob qualquer regime.

Art. 7°- O primeiro pagamento deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da opção pelo REFIS, a qual será consolidada pela assinatura no requerimento de adesão ao REFIS, a ser preenchido pelo contribuinte a protocolo na Secretaria de Arrecadação deste Município, acompanhado de contrato social, aditivos e cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) em caso de pessoa jurídica, e Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), em caso de pessoa física, durante o período de vigência desta Lei, conforme modelo constante no Anexo Único.

Art. 8°- O contribuinte beneficiado com o parcelamento nas condições do Art. 5° desta Lei fica obrigado manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Art. 9°- O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas contínuas ou alternadas implicará no imediato cancelamento dos benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 10°- O cancelamento a que se referem os artigos 8° e 9° implica na recomposição dos valores das dívidas como se benefícios algum tivesse havido, excluindo-se os valores pagos na sua forma original.

Parágrafo Único – O cancelamento do pagamento dar-se-á, de forma automática, nas hipóteses dos artigos 8°e 9°, e o saldo devedor recomposto nos termos do artigo. 10°, desta Lei, será inscrito em Dívida Ativa e remetido para cobrança administrativa ou diretamente para execução, conforme o caso.

Art. 11- O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações comprovadamente praticadas com dolo, fraude ou simulação.

Art. 12- O chefe do poder executivo municipal poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:B29825DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847 -A/ 2019

PORTARIA Nº 847 -A/ 2019

Concede ao servidor Jose Adonias Ferreira dos Santos, licença para tratamento de doença em pessoa da família, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VI e o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar n° 001,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti).**

CONSIDERANDO: A regulamentação contida nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar 001/1997 (Estatuto dos Servidores), especialmente no tocante ao direito do servidor à licença para tratamento de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO: O afastamento será concedido sem prejuízo da remuneração, e que o prazo do afastamento será de até 30 dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **Jose Adonias Ferreira dos Santos**, Vigia, com matricula de n° 151812-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura, **licença** para tratamento de doença em pessoa da família, no período de **13/08/2019 à 12/09/2019,** sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme §2º do art. 103, da lei complementar nº 001/97.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 14 de agosto de 2019.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:810F7D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 /2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 101 /2019, de 20 de Agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, tendo como tema central: **"Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise"**, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:
I-Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II-A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III-O Suas e a Previdência Social.
Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paramoti/CE 20 de Agosto de 2019

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EDA189C0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N0 015/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO N0 015/2019, de 20 de agosto de 2019.

Cria Comissão Organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 293, de 22 de julho de 1996, em Reunião Extraordinária do dia 20 de agosto de 2019, considerando que o Prefeito de Paramoti e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 101/2019 , de 20 de agosto de 2019, a Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social, a realizar-se em Paramoti, Ceará, no dia 29 de agosto de 2019, tendo como **Tema Central " Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:**

I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O Suas e a Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social, composta pelo Presidente Rita Maria Fernandes e Vice-Presidente Ana Paula Ricardo Sobrinho do CMAS de Paramoti-CE, pelos Conselheiros(as): Rosana Costa Lima Cabral, Francisco Adailson Menezes dos Santos, Antônia Verônica Ricardo da Silva, Maria Iracema Silva Queiroz.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Paramoti/ CE, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Paramoti-CE informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;
II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paramoti/ CE, 20 de agosto de 2019

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:459B9A39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 016/2019, de 20 de agosto de 2019.

Dispõe o período de realização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social de Paramoti

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 293, de 22 de julho de 1996, em Reunião Extraordinária do dia 20 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Paramoti e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº 101/2019, de 20 de agosto 2019, a Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social, a realizar-se em Paramoti, Ceará, no dia 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social de Paramoti, no dia 29 agosto de 2019, tendo como Tema Central " Plano Decenal 2016 a 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:

I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O Suas e a Previdência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paramoti/ CE, 20 de agosto de 2019

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMA

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:531EE3BC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao 1º Semestre do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho ocorrida na vigésima oitava reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do 1º Semestre ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no Ato de sua aprovação.

Paramoti/CE, 20 de agosto de 2019.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMA

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:35631597

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre a aprovação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho ocorrida na vigésima oitava reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 165 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 4.320/64 que **E**stabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.;
CONSIDERANDO a competência do CMAS, enquanto instância de controle social da política pública de assistência social, estabelecidas na Lei Municipal nº 293/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de lei orçamentária referente ao exercício financeiro de 2020, a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no Ato de sua aprovação.

Paramoti/CE, 20 de agosto de 2020

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E3AA8D9F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Dispõe sobre o Parecer e Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho ocorrida na vigésima oitava reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços do Cofinanciamento Estadual do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 20 de agosto de 2019.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:391DC01A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Dispõe sobre o Parecer e Aprovação do Demonstrativo Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Benefício Eventual - BE referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho ocorrida na vigésima oitava reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais do Cofinanciamento Estadual do ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 20 de agosto de 2019.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0B33AD65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-PE

A(O) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 018/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - conjunto infantil Escolar
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2019

Adjudicado para: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA 05328856350, pelo menor lance de R$ 16,390 (Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00002 - CONJ. INFANTIL ESCOLAR
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2019

Adjudicado para: MC MAGALHÃES EVENTOS, pelo menor lance de R$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - FARDA ESCOLAR-CAMISA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2019

Adjudicado para: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA 05328856350, pelo menor lance de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) LAURIZA MARIA ALVES SANTOS, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - conjunto infantil Escolar
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2019

Homologado para: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA 05328856350, C.N.P.J. nº 27.294.238/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,390 (Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00002 - CONJ. INFANTIL ESCOLAR
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2019

Homologado para: MC MAGALHÃES EVENTOS, C.N.P.J. nº 24.325.315/0001-77, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - FARDA ESCOLAR-CAMISA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2019

Homologado para: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA 05328856350, C.N.P.J. nº 27.294.238/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 20 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B0A2AD98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Aviso de Homologação. Modalidade: Convite nº 001-03/06/2016. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rual do Município de Penaforte - CE. Licitante vencedor: Antônio Edglésio Vidal - ME, consagrou - se vencedor com o valor de R$ 81.563,45 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93

MARIA DA GRAÇAS PEREIRA MATIAS,
Secretária Municipal de Educação.

Penaforte-CE, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:D342F8E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Extrato de Contrato referente ao Convite N.º 001-03/06/2016. Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE, onde consagrara-se vencedora. Valor R$ 81.563,45 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0801.123610014.1.027-4490.51.00. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Penaforte-CE, 22 de junho de 2016.

Responsável:
MARIA DA GRAÇAS PEREIRA MATIAS E

ANTÔNIO EDGLÉSIO VIDAL.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:7D54B25A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 25 de agosto de 2016.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F1A316A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:02BD03FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 22 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:4CF60D28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:A435069F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 6º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 23 de Junho de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:6AC6D0BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 7º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:BA6D9E44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 8º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:7CC44094

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 9º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:64918863

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 10º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 21 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B17B877B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 11º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:81FB3D98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 12º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 20 de junho de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F34EFBE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 13º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 22 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:C2D1E6F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 14º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:08AA5A53

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO – CONVITE N.º 001-03/06/2016.

Partes: o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Antônio Edglésio Vidal - ME. Objeto: Reforma e Melhoria da EEIF José Cesário - Dist. Juá - Zona Rural do Município de Penaforte - CE. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 22 de junho de 2016. Signatários: Maria da Graças Pereira Matias e Antônio Edglésio Vidal.

Penaforte – CE, 23 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:9FFDAD45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 323/2018, de 22/08/2018, criou o Conselho Municipal de Segurança Pública de Piquet Carneiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Piquet Carneiro, instituído pela Lei municipal nº 323/2018,

de 22/08/2018, para cumprir mandato de dois anos, compreendendo o período de 15/08/2019 a 14/08/2021.

CONSELHEIROS

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Edinardo Sales Pinheiro
Suplente: Raimundo José Araújo Monte

Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Francisco Alexsandre Pinheiro Carnaúba
Suplente: Francisco Alves Rolim

Representante da Polícia Militar
Titular: José Juciliano Sousa de Queiroz
Suplente: Raimundo Batista de Sousa

Representante dos Sindicatos
Titular: Hugo Carvalho da Silva
Suplente: Maria Ivani Nunes Alves

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Alex de Castro de Oliveira
Suplente: Manoel Rodrigues Maciel Neto

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojista - CDL
Titular: Valéria Maria Alexandre
Suplente: Kathya Soraia Mendes da Silva

Representante das Igrejas
Titular: Tiago Costa da Silva
Suplente: José Geraldo Alves Felix

Representante das Instituições Bancárias
Titular: Manoel Diego Lopes
Suplente: Antônio Sérgio Gonçalves Ferreira

Representante da Federação das Associações de Piquet Carneiro - FAMPEC
Titular: Antônio Bernardo Dias
Suplente: Ricélio Andrade de Oliveira

Representante do Distrito de Ibicuã
Titular: Antônio Auriclésio Alves Xavier
Suplente: Francisco Ideildo dos Santos

Representante do Distrito de Mulungu
Pedro Paulo Alves do Nascimento
Suplente: Antônio Elói de Morais

Representante do Distrito de Catolé da Pista
Titular: Mailson Antônio da Silva
Suplente: Paulo Leitão da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 15 de agosto de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:0F796BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2019

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Antônio Salatiel de Sousa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 100107-8, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 22 e 23 do corrente mês, Para participar do curso de capacitação de emissão de carteira de identidade na SSPDS/PEFOCE/CIHPB.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE 15 de agosto de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas Do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C825B748

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para Construção do Centro Cirúrgico, anexo ao Hospital de Pequeno Porte, na sede do município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 21 de agosto de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0CB192C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP PP2019/026SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa**: 01. FRANCISCO DARIO GOMES LOBO – ME,** inscrita no **CPNJ: 06.275.626/0001-97**. Com o valor total de **R$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais).**

LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:62729B8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.02.08/2019

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor do quadro para desempenho de atividade específica, mas dentro de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR: a servidora **MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação, para assinar os documentos escolares referentes as escolas extintas e das escolas em funcionamento que encontram-se em arquivo estático na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art.2º - As atribuições dispostas acima não excluem as presentes do seu cargo junto ao Município de Quixeré-CE e ora designado.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2019**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF62345A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038.01.08.2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2019 a 29.10.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Cozinheira	90 dias	01.06.2014 a 31.05.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de agosto de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1714AB1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 331/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0230ECFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 332/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS RG n° 20076198884 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.047.513-46 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7B73972

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 333/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA RG n° 118720786 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B0CF727

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 334/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO RG n° 20078689460 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.718.593-21 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AFFE444

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 335/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO RG n° 20073407296 SSP/CE, e CPF n.° 055.722.293-18 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:02937D1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 336/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EVILANIA SANTIAGO MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a EVILANIA SANTIAGO MATOS RG n° 20070031090 SSP/CE, e CPF n.° 047.416.703-84 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem

cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

EVILANIA SANTIAGO MATOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:932113EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 337/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO RG n° 34435232000 SSP/CE, e CPF n.° 949.127.183-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DF2DA23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 338/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 24 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CEB8CCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 339/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS COSTA RG n° 34435412000 SSP/CE, e CPF n.° 018.631.743-38 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ADRIANA MARIA LIMA DE DEUS COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB60728F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 340/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANA JARA SILVA LIMA RG n° 2006014007711 SSP/CE, e CPF n.° 038.929.973-14 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52CA806D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 341/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a BIANCA BRITO LIMA RG n° 2002030049188 SSP/CE, e CPF n.° 022.118.243-82 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:629001FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 342/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA HELENA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a NATALIA HELENA DE LIMA RG n° 2002029128061 SSP/CE, e CPF n.° 015.124.113-96 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

NATALIA HELENA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BDC9A0EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 343/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870316203-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 28 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BBA755B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 344/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINE DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ALINE DA SILVA LIMA, RG n° 2000030064822 SSP/CE, e CPF n.° 814.427.182-34 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ALINE DA SILVA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A27149AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 345/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a

presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B154E642

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 346/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 223760592 SSP/CE, e CPF n.° 512.342.973-53 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7532168B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 347/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA, RG n° 2002030004036 SSP/CE, e CPF n.° 823.446.633-04 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10F11092

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 348/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.° 050.299.513-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92D78604

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 349/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANDREIZA COSTA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA ANDREIZA COSTA SILVA, RG n° 200775274153 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.799.543-23 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ANDREIZA COSTA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:461243EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 350/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE e CPF n.° 021.691.323-33 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD4F2DC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 351/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG n° 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.° 058.655.313-44 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI PADRE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54EB74FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 352/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, RG n° 20077866422 SSP/CE, e CPF n.° 054.371.583-35 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI PADRE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B70A5EFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 353/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 2004002204669 SSPDS/CE, e CPF n.° 007.969.863-80 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI PADRE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 15 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF5DB7B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 354/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA, RG n° 2000099168317 SSPDS/CE, e CPF n.° 006.950.823-29 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão

despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9C78C60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 355/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA TÂNIA ALVES SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a ANTONIA TÂNIA ALVES SANTIAGO, RG n° 20073573137 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.590.023-29 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 28 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ANTONIA TÂNIA ALVES SANTIAGO
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D5422FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 356/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA, RG n° 232581292 SSP/CE, e CPF n.° 798.735.373-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 28 de novembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7A2F019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 357/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOHN LENNON MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a JOHN LENNON MARTINS, RG n° 2000099174899 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.902.813-80 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

JOHN LENNON MARTINS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4108985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 358/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LISIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA LISIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099176247 SSPDS/CE, e CPF n.° 021.691.333-05 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA LISIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7389ED3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 359/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA, RG n° 20071679795 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.057.883-05 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:418787A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 360/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 243925093 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F4B22E69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 361/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA, RG n° 2237258 SSP/CE, e CPF n.° 071.199.914-77 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA VANIA DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93717ED0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 362/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS, RG n° 20078167363 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.645.403-40 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 28 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9EF53BF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 363/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 954.433.203-00 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F77B6EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 364/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELIDIANE DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELIDIANE DA CUNHA, RG n° 2001030071312 SSP/CE, e CPF n.° 952.628.143-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA ELIDIANE DA CUNHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DF0B36B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 365/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINY FONSECA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ALINY FONSECA ARAUJO, RG n° 20083445646 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.172.043-08 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

ALINY FONSECA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:883FF0FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 366/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA BETECLEIDE RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a MARIA BETECLEIDE RODRIGUES DA SILVA, RG n° 96025000700 SSP/CE e CPF n.° 781.010.423-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Monsenhor Franicsco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei,

regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MARIA BETECLEIDE RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20C9C3CF

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 018/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) RAQUEL BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825, e CPF n.° 436.491.303-00 e o Sr.(a) RAQUEL BARBOSA DA SILVA, RG n° 2007290732-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 044.030.213-79, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 15.08.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 15 de agosto de 2019.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E479F5A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 160/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MAYARA DE MELO MOURA GADELHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825, e CPF n.° 436.491.303-00 e o(a) Sr.(a) MAYARA DE MELO MOURA GADELHA, RG n° 2008009017891 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.137.043-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ENFERMEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Epidemiológica e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Agosto de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.112,50 (Três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de agosto de 2019.

MAYARA DE MELO MOURA GADELHA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
Designada Pela Portaria 001.01.08.2019

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:794D424D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 080/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA, RG n° 2006099018446 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.527.873-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de vencimento e R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de junho de 2019.

FRANCISCA RUBERLENE CUNHA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0560FCFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00h do dia **05/09/2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **17.07.1-19/PP**, tipo menor preço por **ITEM**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE, conforme especificações e estimativas dos itens que constam no termo de referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **RUA DR PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08 às 12 hs e das 13:00 às 15 hs.

SANTANA DO CARIRI - CE, 19/08/2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:BFA685CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 06/09/2019**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.1-19/SRP**, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER O QUE DISPÕE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS À PUBLICIDADE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Dr Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE,19/08/2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:2C04CACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007004/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor PAULO GEAN MUNIZ, CPF nº 058.895.423-38, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2019.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:019256CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007005/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Senhora ANA PAULA MAROPO, CPF nº 009.742.173-10, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DA EDUCÇÃO BÁSICA I – 100H, com lotação na EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES, parte integrante da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2019. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4F891C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007006/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora MERYANE MACÁRIO BATISTA, CPF nº 011.025.133-42, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – DAS 03, com lotação na EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2019. ///////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:F748666C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3007007/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ANTÔNIO ORLANDO FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº 763.328.293-20, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 02, com lotação na EMEIEF GENEROSA AMÉLIA DA CRUZ, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2019. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:39AE2864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0508003/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a AGOSTINHO NARCÍSIO PEIXOTO, CPF nº 027.579.043-61, nomeado no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, através da Portaria 2304111/2018, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 9,** conforme TABELA II do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de agosto de 2019. //////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:87A1A521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0508004/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora MARIA ALDIRA MATIAS DE PONTES, CPF nº 244.117.793-15, No cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de agosto de 2019.//////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:3D26F213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107010/2019 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Carir i, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor FRANCISCO MAURÍCIO FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº 218.522.943-53, Matrícula 0000637, ocupante do cargo EEFETIVO DE MOTORISTA, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 2,** conforme TABELA III do ANEXO, constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de julho de 2019. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:AD963734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 185/2019 de 05.07.2019 e Parecer Jurídico n° 086/2019 de 09.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração à servidora **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, no período de 01.08.2019 a 30.10.2021, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de agosto de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CE36AD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09.08.01/2019 - SRP. **OBJETO**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09h00min HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6C63BBAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.08.01/2019-SRP. **OBJETO**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 11h00min HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FEC9CD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.28.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.28.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório

na Modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reparos em postos de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 23 de Agosto de 2019 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 20 de Agosto de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C6350DF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.23.1

TERMO DE ANULAÇÃO - DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE SANAR FALHAS ENCONTRADAS NA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. **REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.23.1 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE** no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 8.666/93, art. 49, caput, referente ao Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.23.1**, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no Edital Licitatório, motivada pela representação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Processo 02790/2019-2 – Despacho Nº 0916/2019, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma contratação satisfatória numa próxima licitação, **RESOLVE: ANULAR** o procedimento de Edital de Licitação **Nº 2019.04.23.1**, consequentemente, a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição no município de Várzea Alegre/CE. Data da Anulação: 14 de Agosto de 2019.

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CB883B46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.26.1

Aviso de Homologação. Pregão Presencial Nº **2019.07.26.1**. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO), A SE REALIZAR NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE MÉDIO PORTE E TODA A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SHOW, POR OCASIÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Vencedor:** o licitante C. TRAVASSO DA GAMA - ME, inscrito no CNPJ nº 23.630.886/0001-52 classificado no lote 01 e único, no valor global de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), de conformidade com os autos. **HOMOLOGO** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Várzea Alegre/CE, 15 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:788DCE5A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.16.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.16.1, referente à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.26.1**. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e a empresa C. TRAVASSO DA GAMA - ME. Objeto: **SHOW EM PRAÇA PÚBLICA (PARQUE CÍVICO SÃO RAIMUNDO NONATO), A SE REALIZAR NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE MÉDIO PORTE E TODA A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SHOW, POR OCASIÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**. Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Diego Brito de Lima.

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:18C20BF8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.08.12.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRTAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.08.12.1; CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** – COMITENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO SR. EMANUEL MAXIMO DE MENEZES. LEILOEIRO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, RG 92002260290, CPF 314.798.473-72. VÁRZEA ALEGRE/CE, 12 DE AGOSTO DE 2019. VIGÊNCIA: EXTINGUIRÁ QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E EFETIVA ENTREGA DE TODOS OS BENS AOS ARREMATANTES.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 12 DE AGOSTO DE 2019.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:78626709

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.18.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.08.18.1, decorrente do Pregão nº 2017.06.26.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio (incluindo a instalação e a manutenção preventiva e corretiva)**

visando a atender a demanda de pacientes crônicos atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de Agosto de 2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: LOCMED HOSPITALAR LTDA.

Várzea Alegre/CE, 15 de Agosto de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E9BAA50F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GAB/2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIODE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	TITULAR: ANDREINA LINHARES COSTA OLIVEIRA SUPLENTE: JANALINE SANTOS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	TITULAR: ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA SUPLENTE: IVONETE DO NASCIMENTO CRUZ COSTA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: GENILSON SIMÃO DOS SANTOS SUPLENTE: MANUEL FRANCISCO DOS SANTOS
Representante dos Usuários Cadastro Único/Programa Bolsa Família - PBF	TITULAR: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS SUPLENTE: IVETE DOS SANTOS
Representantes das Igrejas/Católica e Evangélica	TITULAR: ROSILENE MARCIEL DE OLIVEIRA SUPLENTE: MARIA LIGIANE DA SILVA CARNEIRO ARAÚJO
Representante de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR: MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS SUPLENTE: MARLI ALBERTO DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F92DF7A1

